



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 313/2025/PMI

PROCESSO Nº 461/2025/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério **EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO NA PONTE DA RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS. PROCESSO DIGITAL Nº 20545/2025**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 23/09/2025

Início Recebimento das propostas: 17/09/2025 às 18:00 Horas.

Início da disputa: 23/09/2025 às 08/00 horas (horário de Brasília).

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas do dia 23/09/2025, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO NA PONTE DA RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS. PROCESSO DIGITAL Nº 20545/2025.

1.2 - A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	GUARDA-CORPO H=1,20M COMPRIMENTO DE 33,55M, EXECUTADO COM TUBO/CANOS 2.1/2" X 1.55.MM, GALVANIZADO DE FÁBRICA E TUBOS INTERNO DO QUADRO 1", COM PINTURA NA COR CINZA, INCLUI MONTAGEM.	R\$ 23.157,75	R\$ 23.157,75
				TOTAL	R\$ 23.157,75
				TOTAL GERAL	R\$ 23.157,75

1.3 - Condições e prazo para início dos serviços: A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização e a sinalização provisória de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da Ordem de Serviço (OS).

1.3.1 – Recebimento provisório e definitivo: Concluídos os serviços, o objeto será





recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da CONTRATADA, iniciando-se a verificação técnico-operacional.

1.3.1.1 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após a correção das eventuais não conformidades e a conferência dos documentos “as built”, ensaios e medições finais. *(Base legal: art. 140, I, “a” e “b”, e §6º, Lei 14.133/2021).*

1.3.2 – **Verificação técnica e ensaios de controle:** A fiscalização verificará a conformidade integral com o Projeto Executivo, o Termo de Referência e o ETP, abrangendo, entre outros:

- dimensões, alinhamento e nivelamento do guarda-corpo;
- qualidade da fundação e fixação estrutural;
- tipo e espessura dos materiais metálicos empregados;
- soldas, parafusamentos e pontos de ancoragem;
- pintura e proteção anticorrosiva;
- acabamento final e segurança dos elementos instalados;
- condições de acessibilidade e segurança para pedestres e veículos.

1.3.2.1 Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT e órgãos correlatos.

1.3.3 – **Correções e refazimentos:** Identificadas não conformidades ou desempenho inadequado, a CONTRATADA será notificada para executar, às suas expensas, as correções, ajustes ou refazimentos.

- Para itens que afetem a segurança de pedestres e usuários da via (ex.: ausência de fixação adequada, elementos soltos, pontas cortantes ou falta de proteção anticorrosiva), o prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) horas;
- Para as demais irregularidades, o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis, ou outro definido no termo de notificação, conforme a complexidade do serviço.

1.3.3.1 O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando em desacordo com o contrato, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA mesmo após o recebimento.

(Base legal: art. 140, §1º e §2º, Lei 14.133/2021).

1.3.4 – **Prorrogação de prazos para correção:** O prazo para correções poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que tecnicamente justificado, não comprometa a segurança dos usuários nem o cronograma da obra, e sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.4 – **Critério de julgamento e plataforma de disputa:** A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica com disputa, por meio da Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os atos normativos municipais que disciplinam o procedimento e o uso da plataforma.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

1.5 – **Critério de julgamento:** O critério de julgamento será o menor preço por lote (empregada por preço global), atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.6 - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: planejamento@ituporanga.sc.gov.br

1.7 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa a Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)





do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.1 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.4.1 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.





2.4.2. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta municipalidade acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

2.4.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

2.4.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.4.5 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

2.4.6 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

2.4.7 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e conseqüente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

2.4.8 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão





garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4.9 Ressalta-se, entretanto, que as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar livremente da licitação em igualdade de condições com as demais, fazendo jus, caso se enquadrem nas condições legais, ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, como a aplicação dos benefícios de empate ficto e prazos para regularização fiscal, quando cabíveis.

2.4.10 Diante disso, a não exclusividade para ME/EPP se mostra tecnicamente justificada e legalmente permitida, visando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.





3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço POR GLOBAL.**

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas





provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global do Lote estimado;

b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (Art. 59, Inciso V § 4º).

c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei (Art. 59, Inciso V § 4º).

d) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 § 1º da Lei 14.133/2021):

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





5.13 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021,





após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

6.1.3 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 6.1.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Ju

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também deseu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade





administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às





especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e ou assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5.1 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 120 (cento e vinte) dias, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.





7.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021





8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

8.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente entregue e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

8.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda





desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva





notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II - Inexistência fato impeditivo

9.13.3 ANEXO III - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.4 ANEXO IV - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.5 ANEXO V - Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.6 ANEXO VI - Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.7 ANEXO VII - Declaração de cumprimento do art. 7, XXXIII da CF/88.

9.13.8 ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

9.13.9 ANEXO IX - Termo de Referência

9.13.10 ANEXO X – Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização de Demanda (DFD).

9.13.11 ANEXO XI - Mapa de Risco





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

Ituporanga, 17 de setembro de 2025

Geison Kurtz
Prefeito





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 313/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025**

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão **negativa de falência**, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

G) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com previsto no art. 69, I da lei 14.133/2021, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:**

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51

AT

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível (caixa+ banco); **ARLP** = Ativo Realizável em Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível e Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

Observação 1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Observação 3: Os documentos referidos na letra “a” deste item a limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Observação 4: Quanto aos índices utilizados, são os indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC, desta forma, a adoção dos índices é justificável, adotando o princípio da prudência e segurança jurídica à contratação, uma vez que já está formada jurisprudência nos Tribunais Superiores (líquido e certo) a responsabilidade solidária da Administração Pública, caso a empresa contratada não cumpra seus compromissos trabalhistas.

h) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício





de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

i) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

j) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, **devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a assinatura do contrato**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

j1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

j2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

j3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento

g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).

k) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VII**).

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

m) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contatar com a Administração Pública (**ANEXO II**).





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

- n) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO III**);
- o) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO IV**);
- p) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO V**);
- q) Declaração que cumpra as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO VI**);
- r) **Declaração** subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de **que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado** necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;
- s) Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou **vistoria completa nos locais dos serviços**, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado, conforme Acórdão 291/2016 do TCU - (TCU, Acórdão nº 291/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 17.02.2016.
- t) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa **não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016), (Meio Físico e Aba "Processo de Execução" da Plataforma +Brasil);





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

ANEXO II

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 313/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____
(endereço completo),** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, CPF)





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 313/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

ANEXO IV

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 313/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica XX/2025, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

ANEXO V

**DISPENSA ELETRONICA N. 313/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica XX/2025, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 313/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº,
DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

**ANEXO VII
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 313/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





Anexo VIII
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 313/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº **007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ... , cidade de ..., Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr, CPF nº , aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 461/2025, Dispensa Eletrônica nº 313/2025 conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO NA PONTE DA RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS. PROCESSO DIGITAL Nº 20545/2025.** As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas.

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	GUARDA-CORPO H=1,20M COMPRIMENTO DE 33,55M, EXECUTADO COM TUBO/CANOS 2.1/2" X 1.55,MM, GALVANIZADO DE FÁBRICA E TUBOS INTERNO DO QUADRO 1", COM PINTURA NA COR CINZA, INCLUI MONTAGEM.		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

1.2 Condições e prazo para início dos serviços

A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização em até **24 (vinte e quatro) horas** após a assinatura da Ordem de Serviço (OS), apresentando a **ART/RRT** de responsabilidade técnica, o **cronograma físico-financeiro** e o plano de execução.

O início efetivo da instalação do guarda-corpo deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** da emissão da Ordem de Serviços, devendo a CONTRATADA concluir a execução integral do objeto no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

1.2.1 – Recebimento provisório e definitivo

Concluídos os serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante **termo circunstanciado**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal da CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante **termo detalhado**, após a correção de eventuais não conformidades, conferência da documentação técnica “as built” (se aplicável), ensaios e verificações finais. (Base legal: art. 140, I, “a” e “b”, e §6º, da Lei 14.133/2021).

1.2.2 – Verificação técnica e ensaios de controle

A fiscalização verificará a conformidade da execução com o **Projeto Executivo, Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 14718 – guarda-corpos de uso em edificações)**, abrangendo:

- dimensões e cotas de projeto;
- especificações dos materiais (perfis metálicos, chapas, soldas e acabamentos);
- procedimentos de soldagem e fixação;
- pintura e tratamento anticorrosivo;
- qualidade do acabamento, alinhamento e nivelamento;
- resistência mecânica e estabilidade do guarda-corpo.

1.2.3 – Correções e refazimentos

Identificadas não **conformidades ou desempenho inadequado**, a CONTRATADA será notificada para, às suas expensas, executar as correções, ajustes ou refazimentos.

- Para irregularidades que afetem diretamente a **segurança de pedestres** (ex.: falhas de fixação, ausência de peças, soldas comprometidas), o prazo máximo de correção será de **24 (vinte e quatro) horas**;
- Para demais inconformidades, o prazo será de até **5 (cinco) dias úteis**, ou outro definido pela fiscalização, conforme a complexidade do reparo.

O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando em desacordo com o contrato, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA mesmo após o recebimento. (Base legal: art. 140, §1º e §2º, da Lei 14.133/2021).

1.2.4 – Prorrogação de prazos para correção

O prazo para execução de correções poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que tecnicamente justificado, não comprometa a **segurança dos usuários** e não prejudique a finalidade da obra, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 120 (cento e vinte) dias, desde que:





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ XX.XX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora após a medição pelo fiscal acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da nota fiscal e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais,





observada a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

5.3 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), mediante o aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará o pleno funcionamento do sistema instalado, incluindo todos os ajustes, adequações e testes operacionais necessários.

5.4 Caso os serviços não sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente corrigidos e recebidos definitivamente. Na hipótese de não correção ou de impossibilidade de execução em conformidade, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

5.6 O pagamento será correspondente ao valor unitário contratado para a execução dos serviços, não se aplicando qualquer pagamento proporcional ou por etapas intermediárias, exceto no caso de rescisão contratual devidamente formalizada, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da CONTRATANTE

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o exato e regular cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências:

a) Fornecer à contratada todas as informações técnicas e logísticas necessárias à correta execução dos serviços, incluindo os locais, horários e cronogramas para montagem, operação e desmontagem;

b) Facultar o acesso dos prepostos da CONTRATADA às dependências necessárias para eventuais vistorias, testes, conferências ou acompanhamentos dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda (DFD) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais anexos deste contrato.

6.1.3 Proceder ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos, realizando as conferências técnica, operacional e documental necessárias, inclusive testes de funcionamento.

6.1.4 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas, defeitos de execução ou ao descumprimento das especificações contratuais, exigindo, às suas expensas, a





imediate correção ou o refazimento dos serviços que não estejam em conformidade com as especificações, normas técnicas aplicáveis, exigências dos órgãos competentes e demais condições contratuais. A CONTRATADA deverá atender prontamente à determinação, salvo em casos de força maior ou motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.1.5 Realizar a conferência técnica dos serviços recebidos provisoriamente, para fins do recebimento, com a devida verificação dos aspectos estruturais, funcionais e operacionais.

6.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente, por portaria, o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo monitoramento dos serviços, pela verificação da conformidade e pelo registro de todas as ocorrências.

6.1.7 Emitir a nota fiscal correspondente ao objeto executado, na hipótese de divergência parcial sanável, com liquidação da parte incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário.

6.1.9 Emitir a nota de empenho em favor da CONTRATADA e formalizar o contrato, com base no Termo de Referência, no DFD, ETP e na Lei nº 14.133/2021.

6.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, rigorosamente nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e ao aceite definitivo dos serviços.

6.1.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas em lei e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.

6.1.12 Comunicar imediatamente à Procuradoria-Geral do Município qualquer descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.1.13 Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato, salvo aquelas manifestamente improcedentes ou impertinentes.

6.1.14 Analisar e decidir sobre eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.

6.1.15 Notificar, quando for o caso, os emissores de garantias contratuais quanto à instauração de processos administrativos para apuração de descumprimento.

6.1.16 Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou condutas da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.17 Manter registro próprio e atualizado das ocorrências relativas à execução do contrato, determinando tempestivamente as providências necessárias para correção de falhas, defeitos ou irregularidades.

6.1.18 Informar prontamente à autoridade superior quaisquer ocorrências, dificuldades ou situações que extrapolem a competência do gestor ou fiscal do contrato, para adoção das medidas administrativas adequadas.





6.1.19 Disponibilizar ao fiscal do contrato suporte jurídico, técnico e do controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução do contrato.

6.2 Obrigações da CONTRATADA

6.2.1 Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos inerentes.

6.2.2 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, em conformidade com os artigos 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Emitir a Nota Fiscal correspondente à matriz ou filial que apresentou a documentação de habilitação, contendo a descrição dos serviços executados, dados bancários para pagamento e número da autorização de fornecimento, quando aplicável.

6.2.4 Responder integralmente, na forma da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios, defeitos, falhas técnicas, mau funcionamento, danos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros.

6.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir, atrasar ou comprometer o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

6.2.6 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços.

6.2.7 Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço que apresente vícios, defeitos, desconformidades técnicas, mau funcionamento ou que seja rejeitado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.2.8 Responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão, erro, negligência, imperícia ou imprudência de seus prepostos, empregados, subcontratados ou decorrente da má execução dos serviços.

6.2.9 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não transferindo qualquer responsabilidade ou ônus à CONTRATANTE.

6.2.10 Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, sinistro, dano ou situação que interfira na execução contratual, adotando, de imediato, as providências necessárias para evitar agravamento dos fatos.

6.2.11 Suspender, imediatamente, qualquer atividade ou serviço que, por determinação da CONTRATANTE ou do fiscal, esteja sendo executado em desacordo com as normas técnicas, padrões de segurança ou que coloque em risco a integridade física de pessoas, do patrimônio público ou da própria CONTRATADA.

6.2.12 Observar, na execução dos serviços, todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente, trânsito, transporte e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade de seus empregados e prepostos.





6.2.13 Arcar, exclusivamente, com qualquer ônus decorrente de erro, omissão, falha de cálculo ou de dimensionamento de custos e riscos na elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento ou erro posterior, salvo nos casos previstos no art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

6.2.14 Garantir que todos os serviços executados sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as exigências legais e os padrões de qualidade descritos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no DFD.

6.15 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

6.16 Recolhimento do INSS da obra.

6.17 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

6.18 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

6.19 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

6.20 O prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no item anterior terá início na data da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual se atestará a execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, bem como a inexistência de vícios aparentes.

6.21 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

7.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

7.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, desde que haja interesse da Administração Pública, observados os termos do art. 107 e do art. 108 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desde que tecnicamente possível e devidamente justificado nos autos.

11.2 – Caberá à Prefeitura Municipal de Ituporanga a adoção de todos os atos necessários às possíveis prorrogações contratuais, incluindo a elaboração dos elementos técnicos exigidos por lei e o encaminhamento dos autos para análise de viabilidade técnica e jurídica, visando à formalização de Termo Aditivo.

11.3 – A prorrogação deverá ser formalmente solicitada e devidamente justificada pela Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato, considerando a natureza e as especificidades da obra de ora contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, poderá haver subcontratação parcial de etapas





específicas da execução da obra, desde que observados os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas no edital e no contrato.

12.2 A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

12.2.1 Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

12.2.2 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Transporte e distribuição de insumos.

12.2.3 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

12.2.4 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

12.2.5 Preferência à Contratação Local: Considerando o impacto socioeconômico local, será incentivada a subcontratação de empresas sediadas no Município de Ituporanga, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e qualificação.

12.2.6 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.2.7 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

12.3 O controle e fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observando-se prioritariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normas federais aplicáveis à matéria.

13.2. De forma subsidiária, aplicar-se-ão as disposições do **Código Civil (Lei nº 10.406/2002)**, além dos princípios gerais do direito administrativo e contratual, naquilo que for compatível com a natureza do presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

16.1 Ficam designados como gestores do contrato: Maicon Knaul e Vilmar Schwambach.

16.2 Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Aguinaldo Onório.

16.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de de 2025

Contratante

Contratada





Anexo IX

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 313/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025****TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO NA PONTE DA RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS. PROCESSO DIGITAL Nº 20545/2025, conforme itens com suas descrições, quantidades e valores máximos descritos abaixo.

1.1 Itens

Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	1	UNIDADE	GUARDA-CORPO H=1,20M COMPRIMENTO DE 33,55M, EXECUTADO COM TUBO/CANOS 2.1/2" X 1.55,MM, GALVANIZADO DE FABRICA E TUBOS INTERNO DO QUADRO 1", COM PINTURA NA COR CINZA, INCLUI MONTAGEM.	R\$ 23.157,75	R\$ 23.157,75
TOTAL					R\$ 23.157,75
TOTAL GERAL					R\$ 23.157,75

1.2 Estimativas das Quantidades: As estimativas das quantidades para a contratação da execução do guarda-corpo metálico foram baseadas em uma análise detalhada dos elementos necessários para a instalação completa do projeto. Esta análise considerou as especificidades técnicas (dimensionamento, fundações, materiais metálicos, soldagem, pintura e fixações) e a realidade do local de execução, garantindo precisão e compatibilidade com as condições da obra.

1.3 Referências Utilizadas: Para a composição dos custos, foram solicitados **orçamentos junto a três fornecedores distintos**, os quais serviram como base comparativa para definição do valor de referência. Essa metodologia assegura que os valores utilizados reflitam as condições reais de mercado e tragam maior confiabilidade ao processo de estimativa orçamentária.

1.4 Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte: As quantidades estimadas foram acompanhadas de memórias de cálculo e da documentação de suporte obtida a partir dos orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados. Essa documentação garante a transparência do processo e a adequada justificativa dos custos, assegurando que a contratação seja pautada na economicidade e na viabilidade técnica.

1.5 Geométrico: Abrange a execução do guarda-corpo metálico conforme os requisitos técnicos do projeto, incluindo: dimensões, alinhamento, altura padronizada, fundações e pontos de fixação, tipo e espessura dos materiais metálicos, pintura anticorrosiva, bem





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

como o atendimento às normas técnicas da **ABNT e demais regulamentações aplicáveis**.

2. SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM

2.1 Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3 FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – Após a homologação do processo e o envio da ordem de serviço/termo de início, o contratado deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos.

3.2 – Todos os serviços executados estarão sujeitos à inspeção e aprovação da fiscalização designada pela Contratante. Quaisquer etapas ou elementos da obra que não atendam às especificações técnicas, ao projeto ou às normas aplicáveis deverão ser integralmente refeitos, corrigidos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação formal emitida pela fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

3.3 – As correções deverão ser executadas com a mesma qualidade e padrão técnico do restante da obra, não podendo comprometer a durabilidade e o desempenho do pavimento asfáltico.

4 AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Estimativa do Valor da Contratação: A estimativa do valor da contratação para a execução do guarda-corpo metálico na Rua Governador Celso Ramos foi realizada com rigor técnico, a partir da análise do projeto, das especificações construtivas e da consulta direta a fornecedores especializados. Esse processo assegura que os valores estejam atualizados e compatíveis com as condições reais de mercado, garantindo a viabilidade econômica do projeto.

4.1.1 Composição de Custos: A composição dos custos foi baseada em **orçamentos obtidos junto a três fornecedores distintos**, contemplando materiais metálicos, pintura





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

anticorrosiva, mão de obra especializada para instalação, fundações, fixações e acabamentos finais. Essa metodologia possibilitou a obtenção de um valor de referência confiável, alinhado com a prática de mercado.

4.1.2 Projetos de Engenharia: A estimativa considerou os projetos e especificações técnicas elaborados pelo Município de Ituporanga, abrangendo o dimensionamento geométrico, a altura padronizada do guarda-corpo, o tipo de material a ser empregado, os pontos de ancoragem, a pintura de proteção contra corrosão e demais requisitos de segurança exigidos pelas normas da ABNT.

4.1.3 Valor Global Estimado: A partir da análise dos orçamentos obtidos e da integração com as especificações técnicas do projeto, a estimativa global do valor da contratação foi calculada como segue:

Valor Total Estimado: R\$ 23.157,75 (vinte e três mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

4.2 Abrangência do Valor Estimado: Este valor inclui todos os custos relacionados à execução do guarda-corpo, compreendendo:

- **Materiais de Construção:** aquisição de perfis metálicos, chapas, soldas, parafusos, tintas e insumos necessários;
- **Mão de Obra:** equipe técnica especializada para montagem, soldagem, fixação e pintura;
- **Equipamentos:** uso e manutenção de ferramentas e máquinas para corte, soldagem e instalação;
- **Serviços Complementares:** transporte de materiais, movimentação de cargas, preparação de base e serviços auxiliares de engenharia;
- **Despesas Adicionais:** custos com logística, sinalização provisória, segurança do trabalho e eventuais licenças necessárias.

4.3 Justificativa dos Valores: A utilização de orçamentos de três fornecedores distintos assegura maior confiabilidade na estimativa, refletindo valores praticados no mercado e garantindo economicidade para a Administração. A composição final respeita as especificações técnicas do projeto, assegurando a qualidade, durabilidade e segurança da





obra.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente serão designados o Gestor e o Fiscal.

5.2 O Gestor e o fiscal da obra, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado, serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

5.3 Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

- i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

- u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- w) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

5.4 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

5.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa da Administração Pública e concordância da contratada.

6.2 O prazo de vigência inclui o período necessário para a execução dos serviços, eventuais ajustes, correções apontadas pela fiscalização e a conclusão dos trâmites administrativos para o recebimento definitivo do objeto.

6.3 A CONTRATADA deverá concluir a obra dentro do prazo de execução estabelecido no Cronograma Físico Financeiro, sem prejuízo da vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas.





6.4 O encerramento do contrato não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto a defeitos, vícios ou demais obrigações estabelecidas, especialmente aquelas previstas no prazo de garantia da obra.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após medição e análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.
- b) Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

- a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.
- b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
 - I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.
 - II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.
 - III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.
- c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.
- d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.
- e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

f) **Rescisão:** O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) **Responsabilidade Solidária:** A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

8.2 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Transporte e distribuição de insumos.

8.2.1 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.2.2 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

8.2.3 Preferência à Contratação Local: Considerando o impacto socioeconômico local, será incentivada a subcontratação de empresas sediadas no Município de Ituporanga, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e qualificação.

8.2.4 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.2.5 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.





8.3 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Minuta do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- b) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- g) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Memorial Descritivo, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, do Edital e da proposta.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo





executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

s) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

t) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

u) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

v) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

w) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

x) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

y) Recolhimento do INSS da obra.

z) Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

aa) Após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

9.1.2 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como no Art. 140 § 2º e 6º da Lei 14.133/2021.

9.1.3 O prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no item anterior terá início na data da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual se atestará a execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, bem como a inexistência de vícios aparentes.

9.1.4 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Contratante:

9.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que





exigem providencias corretivas;

9.2.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.2.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.2.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.2.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.2.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.2.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.20 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de





controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A presente solução consiste na execução de guarda-corpo metálico sobre a ponte do rio Gabiroba na Rua Governador Celso Ramos, localizada na região central de Ituporanga, com a devida implantação de infraestrutura complementar, visando atender às necessidades de mobilidade urbana, segurança de pedestres, segurança viária e fortalecimento do desenvolvimento econômico do centro da cidade.

A nova contratação garantirá a execução integral do projeto conforme os padrões técnicos e normativos exigidos, gerando benefícios concretos nas seguintes dimensões:

1. Desenvolvimento Econômico e Social. A obra terá impacto direto no fortalecimento da economia local, ao facilitar o fluxo de pessoas e veículos entre áreas comerciais, instituições públicas e privadas, equipamentos culturais e de lazer. A valorização contribuirá para atrair novos investimentos, ampliar a circulação no comércio e gerar empregos diretos e indiretos durante a execução. Além disso, a melhoria da infraestrutura trará mais conforto, acessibilidade e qualidade de vida à população que reside e circula na região central.

2. Mobilidade e Acessibilidade Urbana. O Guarda-corpo garantirá melhores condições de trafegabilidade, em uma via de elevado fluxo, reduzindo os riscos o tempo de deslocamento e aumentando a segurança para pedestres, ciclistas, motoristas, transporte escolar, veículos de carga e serviços de emergência. A solução adotada contribuirá para a organização do tráfego no entorno da nova ponte e para a fluidez no acesso a pontos estratégicos do centro.

3. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental. O projeto contempla soluções técnicas compatíveis com a proteção ambiental e a dinâmica urbana, incluindo drenagem pluvial eficiente, prevenção de processos erosivos e uso racional de materiais. A obra seguirá diretrizes sustentáveis, com gestão adequada dos resíduos da construção civil e atenção à minimização de impactos no cotidiano da população.

4. Eficiência Econômica e Gestão de Recursos Públicos. A execução sob o regime de empreitada por preço global assegura previsibilidade de custos, maior controle orçamentário e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A conclusão da obra também evita a perda de investimentos já realizados, maximizando o retorno para a comunidade e garantindo um resultado duradouro.





10.2 Conclusão

A execução do guarda-corpo da Rua Governador Celso Ramos é uma iniciativa estratégica para a modernização da infraestrutura urbana central, promovendo integração viária, dinamização econômica e melhoria da mobilidade. O investimento reforça o compromisso da Administração Municipal com o planejamento urbano, o uso eficiente dos recursos e o desenvolvimento sustentável de Ituporanga, gerando impactos positivos que se estenderão por muitos anos.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, bem como no termo de referência.

11.3 O Projeto Executivo será elaborado com os elementos necessários e suficientes, com precisão compatível ao dimensionamento da obra, de modo a assegurar a viabilidade técnica e atender os requisitos de impacto ambiental do empreendimento.

11.4 Deverá ser apresentado na contratação da obra de engenharia:

- a) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- c) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Com base nos aspectos construtivos do projeto, vislumbra-se a sua caracterização como obra comum de engenharia visto que:

- a) Os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito;





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

- b) Existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas;
- c) Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;
- d) Os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT e NBR);
- e) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.
- f) O regime de execução da obra em pauta será de empreitada por preço global do Lote.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A execução da obra de guarda-corpo da Rua Governador Celso Ramos, situada no centro do município de Ituporanga, tem como propósito alcançar resultados concretos e estratégicos, alinhados às diretrizes da Administração Pública e às demandas reais da população que circula e reside nessa região. Trata-se de uma via de relevância para o tráfego urbano e para a conexão entre pontos comerciais, institucionais e residenciais, cujo aprimoramento impactará diretamente a dinâmica socioeconômica local e a segurança da comunidade.

1. Desenvolvimento Econômico e Social

A intervenção promoverá geração de empregos diretos e indiretos durante sua execução, movimentando a cadeia produtiva local. Após concluída, a instalação do guarda-corpo ampliará a eficiência logística para o comércio, facilitará o transporte de mercadorias, melhorará o escoamento da produção agrícola e garantirá maior fluidez ao acesso de moradores e visitantes a serviços públicos, estabelecimentos comerciais e equipamentos urbanos. Com isso, haverá valorização imobiliária e melhoria efetiva da qualidade de vida.

2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

O projeto será conduzido observando boas práticas de gestão ambiental, incluindo o manejo adequado das águas pluviais, a prevenção de processos erosivos e o uso racional de materiais e recursos naturais. O guarda-corpo contribuirá para a preservação do entorno urbano, reduzindo impactos ambientais e garantindo melhores condições de salubridade e bem-estar à população.

3. Melhoria da Mobilidade e da Segurança Viária e dos Pedestres

A instalação do guarda-corpo proporcionará melhores condições de trafegabilidade e segurança, reduzindo riscos de acidentes e protegendo de forma direta os pedestres que transitam diariamente pela Rua Governador Celso Ramos, sobretudo em áreas de declive ou maior movimento. Além disso,





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

favorecerá a organização do tráfego de veículos, transporte escolar, serviços de emergência e carga, garantindo maior fluidez e confiabilidade na mobilidade urbana.

4. Resultados em Termos de Economicidade

A execução permitirá otimizar o uso dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e prevenindo danos estruturais à via. A adoção da modalidade de empreitada por preço global garantirá maior previsibilidade orçamentária, controle de custos e eficiência na aplicação dos recursos municipais.

12.2 Conclusão

A execução do guarda-corpo na Rua Governador Celso Ramos representa um investimento estratégico em infraestrutura urbana central, com reflexos positivos e duradouros para o desenvolvimento econômico, a mobilidade, a integração territorial e, sobretudo, para a **segurança dos pedestres e demais usuários da via**. Ao priorizar soluções sustentáveis, seguras e economicamente viáveis, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a modernização da cidade e com a construção de um espaço urbano mais acessível, seguro e próspero para todos.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A seleção do fornecedor será realizada na modalidade **Dispensa Eletrônica**, do tipo **menor preço Global**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2 A disputa será conduzida em sessão pública por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e condições para a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

13.3 Serão consideradas para julgamento apenas as propostas que:

1. **Atendam integralmente** às exigências do edital, incluindo as especificações técnicas do projeto, memorial descritivo e demais anexos;
2. **Apresentem documentação de habilitação** comprobatória da capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme definido no edital;
3. Demonstrem **capacidade técnica operacional e profissional** para execução de obras de natureza e complexidade semelhantes, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU;
4. Possuam **responsável técnico habilitado** e registrado no respectivo conselho





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

profissional, com vínculo formal com a licitante;

5. Cumpram as exigências de **visita técnica** (quando prevista no edital) para conhecimento das condições reais do local da obra.

13.4 O julgamento será realizado com base no **menor preço**, desde que compatível com o orçamento estimado pela Administração e que a proposta seja considerada exequível nos termos da legislação vigente. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
33390305100000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
0	
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

15 CICLO DE VIDA

15.1 – Para os fins deste contrato, considera-se o ciclo de vida do objeto o período que vai do planejamento e execução da obra até o recebimento definitivo, garantia e encerramento das obrigações, observado que:

- (i) o Termo de Referência deve descrever a solução como um todo, considerando o ciclo de vida integral do objeto (art. 6º, XXIII, “c”);
- (ii) a contratação deve assegurar o resultado mais vantajoso inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto (art. 11, I);
- (iii) a combinação dos parâmetros de seleção deve levar em conta todo o ciclo de vida do objeto (art. 18, VIII); e
- (iv) custos indiretos vinculados ao ciclo de vida (manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental), quando objetivamente mensuráveis, podem ser considerados para demonstração do menor dispêndio (art. 34, §1º).

15.2 – O ciclo de vida abrange, no mínimo:

I – **Execução:** serviços de fundação, fabricação, transporte, montagem, fixação e pintura anticorrosiva do guarda-corpo metálico, conforme as especificações técnicas;

II – **Recebimento provisório e definitivo:** conforme legislação e normas técnicas aplicáveis, mediante emissão dos termos respectivos e conferência da documentação “as built”;

III – **Garantia:** período contratual durante o qual a contratada deverá, às suas expensas, corrigir vícios de execução que comprometam a segurança, a durabilidade ou o desempenho estrutural e estético do guarda-corpo;

IV – **Encerramento:** quitação de todas as obrigações técnicas, administrativas, financeiras e ambientais, incluindo comprovação da destinação adequada de resíduos.





15.3 – Para a adequada gestão do ciclo de vida, a contratada deverá:

I – Empregar técnicas e materiais metálicos que atendam às normas da **ABNT** e assegurem a resistência, a durabilidade e a proteção anticorrosiva do guarda-corpo;

II – Destinar corretamente resíduos metálicos, embalagens e demais efluentes da obra, observando a legislação ambiental aplicável;

III – Entregar, no recebimento definitivo, a documentação técnica mínima que subsidie a operação e manutenção da estrutura, incluindo memorial “as built”, certificados dos materiais empregados (aço, soldas, tintas), relatórios de ensaios e registros fotográficos;

IV – Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, elementos objetivos que permitam avaliar impactos de eventuais alterações de método ou material sobre o desempenho e os custos ao longo do ciclo de vida.

15.4 – Qualquer alteração técnica que reduza desempenho, segurança, vida útil ou eleve custos futuros deverá ser previamente justificada pela contratada e aprovada pela fiscalização, com avaliação de seus reflexos no ciclo de vida do objeto.

15.5 – As decisões administrativas relativas à execução, eventuais aditivos e medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderão considerar, quando cabível, os custos vinculados ao ciclo de vida, nos termos do art. 34, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16 – GARANTIA DA OBRA

16.1 – O contratado prestará garantia de 5 (cinco) anos para a obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, do art. 45, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contados a partir da data do recebimento definitivo.

16.1.2 - O prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no item anterior terá início na data da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual se atestará a execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, bem como a inexistência de vícios aparentes.

16.1.2 - Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade.

16.2 – A não execução dos reparos necessários no prazo fixado pela fiscalização implicará aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da execução da garantia prestada e da adoção das medidas cabíveis para assegurar a plena restauração da obra.

16.3 – Os reparos ou substituições realizados durante o período de garantia terão cobertura até o término do prazo original, não implicando prorrogação automática deste, salvo se acordado expressamente em termo aditivo.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

ANEXO X - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 313/2025

EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS

REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ituporanga / Secretaria de Planejamento

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento do processo licitatório, compatibilizando-se com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias. O objetivo principal é analisar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de execução da obra de **Guarda-corpo na Rua Governador Celso Ramos**, região central da cidade do Município de Ituporanga. Trata-se de uma via estratégica para mobilidade urbana, transporte escolar, deslocamento de moradores e acesso a serviços essenciais ao Hospital Bom Jesus.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

Foi recentemente concluída a construção de uma ponte nesta rua, um importante marco para melhorar a mobilidade urbana e a segurança de pedestres, especialmente no acesso à Escola Mont Alverne. Essa intervenção reforça a necessidade de avançarmos com a segurança dos transeuntes da Rua Governador Celso Ramos, garantindo trajetos mais seguros, ágeis e confortáveis para moradores, estudantes e todos que circulam pela região.

A ausência do guarda-corpo adequada compromete a segurança do pessoal que trafega nessa rua/ponte que dá acesso a escola e hospital, ao o bem estar dos moradores.

2 CONTRATAÇÃO v.s. PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De acordo com o Art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, os órgãos responsáveis pelo planejamento dos entes federativos poderão, a partir de documentos de formalização de demandas, elaborar um plano de contratações anual. Este plano tem como objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Portanto, a construção do Guarda-Corpo da Rua Governador Celso Ramos é uma iniciativa estratégica, que integra o planejamento anual do município e está alinhada com os objetivos de promover a saúde, segurança e o bem-estar da população, conforme preconizado nas diretrizes orçamentárias e nos planos de desenvolvimento municipal.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Dispensa Eletrônica terá por fundamento legal o disposto no **Art. 75, inciso I** *'para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e*





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores'; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento, bem como no termo de referência.

O Projeto Executivo será elaborado com os elementos necessários e suficientes, com precisão compatível ao dimensionamento da obra, de modo a assegurar a viabilidade técnica e atender aos requisitos de impacto ambiental do empreendimento.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, bem como no termo de referência.

O Projeto Executivo será elaborado com os elementos necessários e suficientes, com precisão compatível ao dimensionamento da obra, de modo a assegurar a viabilidade técnica e atender os requisitos de impacto ambiental do empreendimento.

Deverá ser apresentado na contratação da obra de engenharia:

- a) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- c) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

Técnico- operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Com base nos aspectos construtivos do projeto, vislumbra-se a sua caracterização como **obra comum** de engenharia visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT e NBR); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

O regime de execução da obra em pauta será de empreitada por preço global.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades para a contratação do Guarda-Corpo foram baseadas em uma análise detalhada dos elementos necessários para a execução completa do projeto. Esta análise considerou tanto as especificidades técnicas quanto as interdependências com outras contratações, garantindo uma abordagem abrangente e precisa.

Referências Utilizadas: Para a composição dos custos, foram elaboradas cotações de mercado incluindo mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando que os valores utilizados estejam atualizados e reflitam as condições do mercado.

Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte: As quantidades estimadas foram acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas e documentação de suporte, proporcionando transparência e justificando as quantidades necessárias. Estas memórias de cálculo consideram as interdependências com outras contratações e a





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

otimização dos recursos, visando a maximização da economia de escala.

Estimativa das Principais Quantidades:

Executivo: Abrange o detalhamento do projeto de Guarda-Corpo, conforme os requisitos técnicos do projeto.

Conclusão: A estimativa das quantidades para a contratação foi realizada com base em dados precisos e atualizados, projetos técnicos detalhados e uma análise minuciosa das necessidades do projeto. Esta abordagem assegura que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.

5.1 SUBCONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, poderá haver subcontratação parcial de etapas específicas da execução da obra de guarda-corpo da Rua Governador Celso Ramos, desde que observados os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas no edital e no contrato.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.
- Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:
 - Transporte e distribuição de insumos.
- Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

- Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.
- Preferência à Contratação Local: Considerando o impacto socioeconômico local, será incentivada a subcontratação de empresas sediadas no Município de Ituporanga, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e qualificação.
- Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.
- Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:
 - Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
 - A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
 - Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
 - Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

O controle e fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado e compatíveis com as normas legais aplicáveis às contratações públicas, foram consideradas as seguintes alternativas técnicas para a execução do Guarda-Corpo da Rua Governador Celso Ramos:





1. Guarda-corpo em alvenaria;
2. Guarda-corpo em estrutura metálica;
3. Guarda-corpo em madeira

Cada uma dessas soluções apresenta vantagens e desvantagens técnicas, operacionais e financeiras, conforme detalhado a seguir:

Alternativa 1: Guarda-Corpo em

alvenaria Vantagens:

- Geralmente apresenta menor custo inicial em comparação com o metálico;
- Facilita intervenções e manutenções do guarda-corpo;
- Permite a substituição pontual de elementos danificados, reduzindo custos de manutenção.

Desvantagens:

- Requer manutenção frequente, pois a alvenaria com o fluxo de veículos na ponte tende a se soltar e se deslocar com o tempo;
- Pode gerar manutenção periódica
- Apresenta desgaste estético com o tempo;
- Menor aceitação por parte da comunidade, que prefere soluções mais duráveis e esteticamente robusto.

Alternativa 2: estrutura metálica

Vantagens:

- Alta aceitação por parte dos usuários e moradores da região;
- Proporciona melhor conforto visual;
- Execução mais ágil e pouca manutenção;

Desvantagens:

- Curto inicial mais elevado;
- Manutenções com empresas especializadas;





Alternativa 3: Guarda-Corpo de madeira

Vantagens:

- Rápida execução;
- Custo de manutenção baixa;
- Esteticamente mais atrativo e com melhor acabamento visual;

Desvantagens:

- Necessita manutenção periódica por se tratar de madeira;
- Apresenta desgaste estético com o tempo;
- Com o desgaste da madeira o guarda-corpo pode vir a ruptura;

Análise de Viabilidade da Solução Adotada

Considerando as características técnicas do Guarda-Corpo, o perfil de uso (principalmente segurança de pedestre), e os custos globais, a **alternativa mais viável é o Guarda-Corpo Metálico**, por oferecer:

- Alta aceitação por parte dos usuários e moradores da região;
- Proporciona melhor conforto visual;
- Execução mais ágil e pouca manutenção;

Modelo de Execução

Diversos regimes de execução foram analisados, incluindo:

- Empreitada por preço unitário;
- Administração contratada;
- Empreitada por preço global.

Após avaliação técnica, concluiu-se que a **empreitada por preço global** é a modalidade mais adequada, pelos seguintes motivos:

1. **Previsibilidade orçamentária:** O valor total é fixado no contrato, o que facilita o controle de gastos.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

2. **Transferência de riscos:** Eventuais variações nos custos dos insumos passam a ser de responsabilidade da contratada.
3. **Eficiência na gestão:** A empresa contratada assume a coordenação completa da execução, minimizando a necessidade de intervenções da Administração.
4. **Transparência e competitividade:** O modelo estimula a apresentação de propostas objetivamente comparáveis, com base em um escopo claro e definido.
5. **Base de custos confiável:** Os preços de referência foram obtidos com base na mercado (agosto/2025), assegurando atualidade e confiabilidade nas estimativas.

Conclusão

O levantamento de mercado evidencia que a solução mais adequada para a execução do **Guarda-Corpo Metálico** da Rua Governador Celso Ramos, executada sob o regime de **empreitada por preço global**. Essa abordagem proporciona previsibilidade, segurança contratual, eficiência operacional e melhor desempenho técnico, assegurando a retomada da obra dentro dos parâmetros de qualidade e custo estabelecidos.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a construção da novo Guarda-Corpo sobre a ponte do rio gabirola na Rua Governador Celso Ramos foi calculada com rigor técnico, integrando diversas referências técnicas e normativas NBR. Este processo assegura que os valores utilizados sejam precisos, atualizados e compatíveis com as condições de mercado, garantindo a viabilidade econômica do projeto.

Composição de Custos: A composição dos custos foi baseada no valor de mercado com preços unitários detalhados de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, refletindo as condições de mercado e permitindo uma estimativa orçamentária confiável.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

Cotações das Empresas:

- HEGEN ESTRUTRUAS LTDA - CNPJ: 73.781.593/0001-44

-KAMMERS SOLUÇÕES EM FERRO E AÇO - CNPJ: 49.524.446/0001-04

- MANRICH SOLDAS - CNPJ: 18.841.112/0001-30

-N. JORGE SERRALHERIA LTDA - CNPJ: 49.909.148/0001-32

Projetos de Engenharia: Foram considerados os projetos de engenharia desenvolvidos pelo município de Ituporanga, abrangendo aspectos de executivo. Esses projetos proporcionam uma base técnica sólida para a estimativa dos custos de construção.

Valor Global Estimado: A partir da integração das pesquisas de mercado realizadas com as empresas listadas, a estimativa global do valor da contratação foi calculada como segue:

Valor Total Estimado: R\$ 23.157,75 (vinte e três mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Este valor abrange todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo:

- **Materiais de Construção:** Custo de aquisição de todos os materiais necessários para a obra.
- **Mão de Obra:** Salários e encargos trabalhistas dos profissionais envolvidos na construção.
- **Equipamentos:** Locação e manutenção de equipamentos utilizados na obra.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

- **Serviços:** Custos de serviços especializados, como topografia, geotecnia e consultorias técnicas.
- **Despesas Adicionais:** Custos com transporte, logística, licenças e autorizações necessárias.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na execução de guarda-corpo metálico sobre a ponte do rio Gabiroba na Rua Governador Celso Ramos, localizada na região central de Ituporanga, com a devida implantação de infraestrutura complementar, visando atender às necessidades de mobilidade urbana, segurança de pedestres, segurança viária e fortalecimento do desenvolvimento econômico do centro da cidade.

A nova contratação garantirá a execução integral do projeto conforme os padrões técnicos e normativos exigidos, gerando benefícios concretos nas seguintes dimensões:

5. Desenvolvimento Econômico e Social. A obra terá impacto direto no fortalecimento da economia local, ao facilitar o fluxo de pessoas e veículos entre áreas comerciais, instituições públicas e privadas, equipamentos culturais e de lazer. A valorização contribuirá para atrair novos investimentos, ampliar a circulação no comércio e gerar empregos diretos e indiretos durante a execução. Além disso, a melhoria da infraestrutura trará mais conforto, acessibilidade e qualidade de vida à população que reside e circula na região central.

6. Mobilidade e Acessibilidade Urbana. O Guarda-corpo garantirá melhores condições de trafegabilidade, em uma via de elevado fluxo, reduzindo os riscos o tempo de deslocamento e aumentando a segurança para pedestres, ciclistas, motoristas, transporte escolar, veículos de carga e serviços de emergência. A solução adotada contribuirá para a organização do tráfego no entorno da nova ponte e para a fluidez no acesso a pontos estratégicos do centro.

7. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental. O projeto contempla soluções





técnicas compatíveis com a proteção ambiental e a dinâmica urbana, incluindo drenagem pluvial eficiente, prevenção de processos erosivos e uso racional de materiais. A obra seguirá diretrizes sustentáveis, com gestão adequada dos resíduos da construção civil e atenção à minimização de impactos no cotidiano da população.

8. Eficiência Econômica e Gestão de Recursos Públicos. A execução sob o regime de empreitada por preço global assegura previsibilidade de custos, maior controle orçamentário e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A conclusão da obra também evita a perda de investimentos já realizados, maximizando o retorno para a comunidade e garantindo um resultado duradouro.

Conclusão

A execução do guarda-corpo da Rua Governador Celso Ramos é uma iniciativa estratégica para a modernização da infraestrutura urbana central, promovendo integração viária, dinamização econômica e melhoria da mobilidade. O investimento reforça o compromisso da Administração Municipal com o planejamento urbano, o uso eficiente dos recursos e o desenvolvimento sustentável de Ituporanga, gerando impactos positivos que se estenderão por muitos anos.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação para a execução do guarda-corpo na Rua Governador Celso Ramos foi fundamentada em uma análise criteriosa das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas. Após essa avaliação, concluiu-se que o processo **não será parcelado**, adotando-se a modalidade de **empreitada por preço global**. As justificativas para essa decisão estão detalhadas a seguir:

1. **Natureza do Projeto de Obra Civil:** A execução do guarda-corpo é um projeto de obra civil que envolve serviços de fundação, estrutura metálica ou de concreto, fixação e acabamentos. A realização integrada de todas essas etapas é essencial





para assegurar a coesão, a qualidade e a eficiência da obra. O parcelamento poderia gerar descoordenação entre os diferentes serviços, comprometendo a qualidade final e aumentando os riscos de atrasos e custos adicionais.

2. **Eficiência na Gestão do Projeto:** A contratação por empreitada por preço global, sem parcelamento, concentra a responsabilidade da execução integral em uma única empresa contratada. Isso simplifica a gestão por parte da Administração, facilita o acompanhamento e reduz a necessidade de intervenções frequentes, promovendo maior eficiência na comunicação e na solução de eventuais problemas durante a obra.
3. **Previsibilidade e Controle de Custos:** A modalidade de empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade financeira, pois o contrato estabelece um valor fixo para toda a execução do guarda-corpo. Assim, evitam-se alterações expressivas nos custos durante a execução, garantindo aderência ao orçamento aprovado e maior segurança para o planejamento orçamentário do Município.
4. **Transferência de Riscos:** Nesse regime, os riscos de variações nos preços de materiais e serviços são assumidos pela empresa contratada. Com isso, a Administração minimiza a exposição a imprevistos de mercado e assegura que a obra seja executada dentro dos parâmetros estabelecidos contratualmente.
5. **Integração das Etapas do Projeto:** A não fragmentação da execução garante a continuidade e a uniformidade dos serviços, do início ao fim. Todas as atividades, desde as fundações até a instalação e acabamento do guarda-corpo, são coordenadas pela mesma empresa, preservando padrões de qualidade e integridade estrutural da obra.
6. **Simplificação do Processo Licitatório:** A decisão de não parcelar também simplifica o processo licitatório, reduzindo a burocracia e a quantidade de documentos e etapas necessárias. Isso acelera o início da execução, reduz a carga administrativa e permite alocar recursos humanos e materiais de forma mais eficiente.

Conclusão:

Considerando as características da obra e as boas práticas de gestão, a decisão de não parcelar a contratação para a execução do guarda-corpo na Rua Governador Celso





Ramos mostra-se a mais adequada. A modalidade de empreitada por preço global garante qualidade, eficiência, segurança financeira e entrega da infraestrutura conforme as necessidades da comunidade local.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de guarda-corpo da Rua Governador Celso Ramos, situada no centro do município de Ituporanga, tem como propósito alcançar resultados concretos e estratégicos, alinhados às diretrizes da Administração Pública e às demandas reais da população que circula e reside nessa região. Trata-se de uma via de relevância para o tráfego urbano e para a conexão entre pontos comerciais, institucionais e residenciais, cujo aprimoramento impactará diretamente a dinâmica socioeconômica local e a segurança da comunidade.

5. **Desenvolvimento Econômico e Social**

A intervenção promoverá geração de empregos diretos e indiretos durante sua execução, movimentando a cadeia produtiva local. Após concluída, a instalação do guarda-corpo ampliará a eficiência logística para o comércio, facilitará o transporte de mercadorias, melhorará o escoamento da produção agrícola e garantirá maior fluidez ao acesso de moradores e visitantes a serviços públicos, estabelecimentos comerciais e equipamentos urbanos. Com isso, haverá valorização imobiliária e melhoria efetiva da qualidade de vida.

6. **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental**

O projeto será conduzido observando boas práticas de gestão ambiental, incluindo o manejo adequado das águas pluviais, a prevenção de processos erosivos e o uso racional de materiais e recursos naturais. O guarda-corpo contribuirá para a preservação do entorno urbano, reduzindo impactos ambientais e garantindo melhores condições de salubridade e bem-estar à população.

7. **Melhoria da Mobilidade e da Segurança Viária e dos Pedestres**

A instalação do guarda-corpo proporcionará melhores condições de trafegabilidade e segurança, reduzindo riscos de acidentes e protegendo de forma direta os pedestres que transitam diariamente pela Rua Governador Celso Ramos, sobretudo em áreas de declive ou maior movimento. Além disso, favorecerá a organização do tráfego de veículos, transporte escolar, serviços de emergência e carga, garantindo maior fluidez e confiabilidade na mobilidade urbana.

8. **Resultados em Termos de Economicidade**





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

A execução permitirá otimizar o uso dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e prevenindo danos estruturais à via. A adoção da modalidade de empreitada por preço global garantirá maior previsibilidade orçamentária, controle de custos e eficiência na aplicação dos recursos municipais.

Conclusão

A execução do guarda-corpo na Rua Governador Celso Ramos representa um investimento estratégico em infraestrutura urbana central, com reflexos positivos e duradouros para o desenvolvimento econômico, a mobilidade, a integração territorial e, sobretudo, para a **segurança dos pedestres e demais usuários da via**. Ao priorizar soluções sustentáveis, seguras e economicamente viáveis, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a modernização da cidade e com a construção de um espaço urbano mais acessível, seguro e próspero para todos.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a construção do guarda-corpo, diversas providências administrativas devem ser adotadas para assegurar a conformidade legal, a transparência e a eficiência na execução do projeto. Essas providências são fundamentais para garantir que a contratação ocorra de maneira organizada e dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

1. Formalização das Demandas: As demandas para a construção da guarda-corpo foram formalizadas por meio de recurso próprio da prefeitura municipal de Ituporanga. É essencial que toda a documentação relacionada seja revisada e consolidada, garantindo que todas as exigências legais e administrativas estejam atendidas.

2. Capacitação dos Servidores: Os servidores responsáveis pela fiscalização





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

e gestão do contrato devem receber capacitação específica para desempenhar suas funções de maneira eficiente. Esta capacitação inclui treinamentos em gestão de contratos, fiscalização de obras e práticas de sustentabilidade, assegurando que os servidores estejam aptos a monitorar todas as etapas do projeto.

3. Revisão dos Documentos de Licitação: Todos os documentos de licitação, incluindo o edital, o termo de referência e a minuta de contrato, devem ser revisados minuciosamente. Esta revisão é crucial para assegurar a clareza e a conformidade com a Lei 14.133/2021, bem como para evitar ambiguidades ou lacunas que possam comprometer o processo licitatório.

4. Publicação e Divulgação: O edital de licitação deve ser publicado e divulgado amplamente, conforme os preceitos legais, garantindo a transparência do processo e a ampla participação de potenciais licitantes. A publicação deve ocorrer em veículos oficiais e plataformas digitais acessíveis, promovendo a participação de empresas qualificadas.

5. Avaliação das Propostas: A avaliação das propostas apresentadas pelas empresas licitantes deve ser conduzida de maneira criteriosa e imparcial, observando os critérios estabelecidos no edital. Esta avaliação inclui a verificação da documentação de habilitação, a análise das propostas técnicas e a conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo.

6. Planejamento da Fiscalização: Um plano detalhado de fiscalização da obra deve ser elaborado, estabelecendo as diretrizes para o acompanhamento contínuo do progresso do projeto. Este plano deve incluir a frequência das inspeções, os pontos de verificação e os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

7. Coordenação com Órgãos Competentes: A coordenação com órgãos competentes, como o CREA, deve ser mantida ao longo de todo o processo, assegurando que todas as exigências regulamentares sejam atendidas. A obtenção de licenças e autorizações necessárias deve ser priorizada para evitar atrasos no





cronograma da obra.

Conclusão: As providências administrativas prévias ao contrato são essenciais para garantir a conformidade legal, a eficiência na execução do projeto e a transparência no uso dos recursos públicos. A adoção dessas medidas assegura que a construção da EXECUÇÃO DO GUARDA-CORPO da Rua Governador Celso Ramos, ocorra de maneira organizada, atendendo às expectativas da Administração Pública e da população local.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se à execução do guarda-corpo da Rua Governador Celso Ramos, iniciada por meio do **Dispensa Eletrônica**,

A contratação foi estruturada sob o regime de **empreitada por preço global**, visando garantir maior controle, previsibilidade e eficiência, com a responsabilidade integral atribuída à futura empresa contratada. Nessa modalidade, todos os serviços e materiais necessários à execução do guarda-corpo serão fornecidos e executados pela mesma contratada.

Assim, **não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes** que exijam processos licitatórios distintos ou aquisições complementares separadas. A centralização da execução proporciona:

- **Unificação de responsabilidades**, evitando conflitos entre fornecedores e facilitando a continuidade da obra;
- **Melhor controle técnico, financeiro e cronológico**, essencial para a retomada de um contrato anteriormente paralisado;
- **Redução de riscos operacionais**, sobretudo em uma via com relevo acidentado e alto grau de complexidade de execução;
- **Facilidade na fiscalização e no acompanhamento**, com foco na entrega do objeto conforme o projeto executivo aprovado e as exigências da Administração.

Portanto, todos os elementos necessários à execução completa da obra estão contemplados no escopo da presente licitação, **não sendo previstas**





contratações acessórias, complementares ou interdependentes.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A construção do guarda-corpo será realizada com rigorosos cuidados ambientais, assegurando que os impactos negativos sejam minimizados e que as medidas mitigadoras necessárias sejam implementadas.

1. **Análise de Impacto Local** Antes do início da obra, foram avaliadas as condições do entorno urbano, considerando a proximidade de residências, o tráfego intenso de pedestres e veículos, a pavimentação existente e a infraestrutura já consolidada. Essa análise subsidiou o planejamento das atividades, garantindo que as práticas de execução sejam compatíveis com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população local.
2. **Medidas Mitigadoras Adotadas**
 - **Controle de Poeira, Ruído e Vibração:** Como a via já é asfaltada, os principais impactos esperados são relacionados a ruídos e eventuais vibrações decorrentes do uso de maquinário. Para mitigá-los, será realizado controle de horários de trabalho, manutenção preventiva dos equipamentos e uso de barreiras físicas ou técnicas de supressão de ruído sempre que necessário. O controle da poeira será feito por meio de aspersão de água em pontos específicos.
 - **Gestão de Resíduos da Construção:** Os resíduos gerados (entulhos, embalagens, restos de materiais) serão segregados e destinados corretamente conforme normas ambientais, evitando acúmulo em área pública ou impacto visual na região central. Será priorizada a destinação a áreas de reciclagem quando possível.
 - **Proteção à Comunidade Local:** Serão adotadas medidas para preservar a segurança e o bem-estar dos moradores e pedestres, incluindo sinalização adequada da obra, instalação de barreiras físicas para isolamento da área de trabalho e orientação sobre desvios quando necessário.
 - **Uso Eficiente de Recursos Naturais:** Serão aplicadas práticas de uso racional de água e energia, priorizando técnicas e materiais que reduzam desperdícios e promovam eficiência.
 - **Controle de Tráfego e Mobilidade Urbana:** Considerando que se trata de uma rua central, haverá planejamento para minimizar impactos no fluxo de veículos e pedestres. Serão implementadas medidas de sinalização e orientação temporária





para garantir a segurança e reduzir transtornos à mobilidade local.

3. Licenciamento e Conformidade Ambiental

A execução observará todas as exigências legais e normativas aplicáveis, obtendo as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes e cumprindo as condicionantes estabelecidas.

4. Monitoramento e Fiscalização

Durante a obra, será realizado monitoramento contínuo das condições ambientais e urbanas, com inspeções periódicas e registros das medidas mitigadoras aplicadas, assegurando a conformidade com os padrões legais e a minimização dos impactos.

5. Educação e Sensibilização da Equipe

Os trabalhadores envolvidos receberão treinamento sobre boas práticas ambientais, gestão de resíduos e segurança urbana, reforçando a importância de reduzir ao máximo os impactos no ambiente central e residencial da via.

Conclusão

A construção do guarda-corpo na Rua Governador Celso Ramos será conduzida com compromisso com a sustentabilidade, a qualidade de vida dos moradores e a preservação do ambiente urbano. As medidas mitigadoras adotadas são adequadas ao contexto central e residencial da obra, assegurando que os impactos sejam reduzidos ao mínimo necessário e que o resultado final proporcione mais segurança e benefícios para a comunidade.

13 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais envolvidos no projeto de construção do guarda-corpo, é possível concluir que a contratação é não apenas adequada, mas também essencial para o atendimento das necessidades da população local e para o cumprimento das diretrizes estratégicas da Administração Pública.

Adequação Técnica: O projeto do guarda-corpo foi elaborado com base em um rigoroso estudo técnico preliminar, que incluiu levantamentos topográficos, análises de impacto ambiental e projetos de engenharia detalhados, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a qualidade das instalações. A adoção da empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle sobre os





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

custos e a execução do projeto.

Adequação Econômica: A estimativa de valor da contratação, cotações de mercado no mês de agosto, garante que os custos sejam precisos e atualizados. A análise de mercado demonstrou que a empreitada por preço global é a modalidade mais eficiente para a execução do projeto, promovendo a racionalização dos recursos públicos e a maximização dos benefícios econômicos. O valor total estimado de **R\$ 23.157,75 (vinte e três mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, foi calculado com transparência e justificado com base em composições de custos detalhadas.

Adequação Institucional: A contratação está plenamente alinhada com o Plano Plurianual (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A Portaria nº 1605, de agosto de 2024, estabelece a elaboração do Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga, reforçando o compromisso com a eficiência e a transparência nas contratações públicas. A integração desta contratação no planejamento anual das secretarias municipais assegura a continuidade e a coerência das ações governamentais.

Impacto Social e Comunitário

A execução do guarda-corpo da **Rua Governador Celso Ramos** representa uma resposta direta às necessidades da população central. A obra proporcionará **melhoria significativa nas condições de mobilidade e acesso**, beneficiando diretamente a população, estudantes, trabalhadores e moradores em geral.

O guarda-corpo irá **melhorar o acesso a serviços essenciais**, como acesso escolar, saúde, segurança e comércio local. A melhoria das condições de trafegabilidade contribuirá para a **redução do isolamento de comunidades**, o fortalecimento da coesão social e o aumento da qualidade de vida dos habitantes da região.

Sustentabilidade Ambiental

O projeto contempla práticas de engenharia alinhadas à **responsabilidade ambiental**, com foco na minimização dos impactos negativos da intervenção. Serão adotadas **medidas técnicas de controle de erosão, drenagem eficiente, manejo adequado de resíduos da construção civil**, bem como o cumprimento de todas as exigências legais





para a obtenção das **licenças ambientais pertinentes**.

A escolha por uma solução técnica adequada ao local e ao uso da via demonstra o **comprometimento da Administração com a sustentabilidade**, priorizando o uso racional de materiais, a **durabilidade** da infraestrutura e a harmonia com o meio ambiente. O guarda-corpo será executada com base em critérios de eficiência e segurança, respeitando o ecossistema da área de influência da obra.

Conclusão

Diante da análise dos fatores técnicos, operacionais, econômicos, sociais e ambientais, a contratação para do guarda-corpo da Rua Governador Celso Ramos revela-se plenamente justificada e necessária. Trata-se de um investimento estratégico.

A execução do projeto representará um avanço concreto na infraestrutura dentro do perímetro urbano central do município de Ituporanga, promovendo segurança viária, desenvolvimento econômico e inclusão social. Além de reduzir os custos de manutenção da via e ampliar o acesso a serviços públicos, o guarda-corpo contribuirá de forma duradoura para o bem-estar da população local e a eficiência das ações governamentais.

14 – CONCLUSÃO GERAL

Diante do cenário identificado, torna-se necessária a execução do **guarda-corpo metálico** na Rua Governador Celso Ramos, no bairro Centro, proporcionando uma infraestrutura urbana adequada, segura e durável. A obra trará benefícios diretos à mobilidade e à segurança, em especial dos pedestres que transitam diariamente pela via, além de contribuir para a valorização da área central, o fortalecimento das atividades econômicas e o bem-estar dos moradores.

O presente Estudo Técnico Preliminar apresentou o planejamento e a justificativa para a contratação, destacando a importância estratégica da intervenção para a infraestrutura urbana, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local. A análise técnica apontou que a solução em guarda-corpo metálico é a mais adequada, considerando fatores como **resistência, durabilidade,**





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

integração ao espaço urbano e menor impacto ambiental em relação a alternativas construtivas.

O projeto está em conformidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – o que assegura sua viabilidade financeira e legal. O levantamento de mercado demonstrou que a modalidade de contratação por **empreitada por preço global** é a mais eficiente, pois garante previsibilidade de custos, transferência de riscos e maior segurança para a Administração Pública. A estimativa orçamentária, no valor de **R\$ 23.157,75**, mostrou-se compatível com a necessidade do projeto e as condições econômicas atuais.

Além disso, foram abordados aspectos como a possibilidade de subcontratação parcial (limitada a 25% do objeto), as medidas de mitigação ambiental e os cuidados necessários em função da localização em área central e residencial, reforçando a transparência, a sustentabilidade e a conformidade com a legislação vigente.

Em síntese, a execução do guarda-corpo metálico representa um **investimento essencial para o município**, promovendo mais segurança viária e de pedestres, melhor organização do espaço urbano e avanços no desenvolvimento regional. Sua execução, dentro dos parâmetros técnicos, jurídicos e orçamentários estabelecidos, reflete o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a economicidade e o bem-estar da comunidade.

Recomenda-se, portanto, a aprovação e implementação da contratação, assegurando sua condução com rigor na fiscalização, cumprimento dos prazos estabelecidos e total atendimento às expectativas da população.

Ituporanga, 29 de agosto de 2025.

Assinado de forma
digital por MAICON
KNAUL:08575420950
Dados: 2025.09.02
16:52:20
-03'00'

Maicon

Knaul

Engenheiro Civil CREA 176177-2





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: Secretaria de Planejamento	
Setor requisitante: Setor de Planejamento	
Órgãos participantes: Secretaria de Planejamento	
Responsável pela demanda: Maicon Knaul	Eng. Civil
E-mail: planejamento@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 3533-1211
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA-CORPO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO.	
2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<p>Esta contratação tem como objetivo a execução da obra GUARDA-CORPO da nova ponte implantada na Rua Governador Celso Ramos, localizada na região central do município de Ituporanga. Trata-se de uma ponte estratégica para a mobilidade urbana, servindo como rota essencial para o transporte escolar, o deslocamento diário dos moradores e o acesso a serviços fundamentais, em especial ao Hospital Bom Jesus.</p> <p>Recentemente, foi concluída a construção de uma ponte nesta rua, um avanço significativo para a melhoria da mobilidade e da segurança de pedestres, principalmente no acesso à Escola Mont Alverne. Diante desse progresso, torna-se ainda mais urgente a execução do guarda-corpo Rua Governador Celso Ramos, assegurando deslocamentos mais seguros aos pedestres, ágeis e confortáveis para os moradores, estudantes e todos que transitam pela região.</p> <p>A falta de infraestrutura adequada prejudica não apenas o acesso à escola e ao hospital, mas também o bem-estar da comunidade. Com essa obra, busca-se promover melhorias concretas na qualidade de vida e no desenvolvimento urbano do município.</p>	





2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme o artigo Art. 75, I da lei 14.133:

É dispensável a licitação:

(...);

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

2.2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta – que abrange hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação – deve ser instruído com documento de formalização de demanda e, **quando cabível**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Embora o dispositivo legal permita a dispensa da apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e da Análise de Riscos em determinados casos, **optou-se pela elaboração destes documentos** como medida de transparência, segurança jurídica e alinhamento às boas práticas de planejamento, considerando que a presente contratação dá continuidade a um projeto em fase final de execução.

Essa opção visa registrar de forma estruturada as necessidades, justificativas, requisitos técnicos e eventuais riscos, fortalecendo a rastreabilidade e o controle do processo, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço estimado desta contratação foi apurado com base no **valor de mercado da região as cotações foram levantadas todas no mês de agosto**, em





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

consonância com o **art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece, para obras e serviços de engenharia, conforme segue:

CNPJ	NOME	FONE
73.781.593/0001-44	HEGEN ESTRUTURAS LTDA	(47) 3533-1745
	KAMMERS SOLUÇÕES EM FERRO E AÇO	(47) 99249-7894
18.841.112/0001-30	MANRICH SOLDAS	(47) 98833-5412
49.909.148/0001-32	N. JORGE SERRALHERIA LTDA	(47) 99687-9497

O valor estimado contempla o **BDI de referência** e os **encargos sociais cabíveis**, conforme determina o mesmo §2º.

O preço estimado desta contratação foi apurado com base em **pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais**, em conformidade com o art. 23, §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram solicitadas propostas a empresas atuantes no ramo de serralheria e estruturas metálicas, obtendo-se quatro cotações no mês de agosto de 2025, conforme registros apresentados na tabela anexa.

As cotações coletadas representam os valores praticados na região e foram utilizadas como parâmetro para definição do preço estimado. O tratamento dos dados seguiu critérios de compatibilidade com o mercado, assegurando economicidade, transparência e rastreabilidade.

Ressalta-se que, embora o art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/2021 determine a utilização prioritária do **SINAPI** para obras e serviços de engenharia, o item específico de **guarda-corpo metálico** não consta de forma adequada na tabela oficial, razão pela qual **optou-se pela pesquisa direta junto a fornecedores especializados**, obtendo-se quatro cotações no mês de agosto de 2025.

Adicionalmente, considerando o **Decreto Municipal nº 125/2022**, destaca-se o disposto no art. 5º, §4º, que admite, em caráter excepcional, a utilização de orçamento fora do prazo estipulado, desde que devidamente justificado nos autos e observada a atualização de preços correspondente. Tal previsão reforça a legitimidade do presente procedimento, garantindo conformidade normativa.

O valor estimado contempla os encargos sociais cabíveis e remuneração adequada,





garantindo compatibilidade com os preços correntes de mercado e observância das boas práticas orientadas pelos órgãos de controle.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.
- V – Qualificação Técnica.

2.5 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, a regra geral é a formalização por instrumento de contrato, admitindo-se, em situações específicas, a substituição por outros instrumentos (nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou instrumento equivalente).

Considerando, porém, que o presente objeto trata de **obra de engenharia**, que demanda execução técnica especializada, responsabilidades acessórias (garantia de qualidade, manutenção de segurança e responsabilidade por eventuais vícios construtivos), bem como prazos distintos de execução e vigência, opta-se pela celebração de **contrato administrativo formal**.

Essa escolha assegura:

- maior **segurança jurídica** na execução;
- clareza quanto às **responsabilidades das partes**;
- possibilidade de aplicação adequada de **penalidades contratuais**;





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

- garantia de **fiscalização efetiva** do objeto, em conformidade com os arts. 115 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, ainda que o valor da contratação esteja dentro do limite para dispensa de licitação, a formalização por contrato administrativo se mostra a medida mais adequada e transparente.

2.6 - RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

2.7 - RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

2.8 – ANÁLISE DE RISCOS

Conforme boas práticas e o art. 11, VI da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguinte matriz de riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Previsão contratual de penalidades e acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Execução em desconformidade com o projeto	Média	Alto	Exigência de ART e acompanhamento por engenheiro da Prefeitura.
Inadimplência da contratada	Baixa	Médio	Exigência de regularidade fiscal e trabalhista na contratação.
Acidente de trabalho durante execução	Baixa	Alto	Exigência de cumprimento das normas de segurança e fornecimento de EPIs.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GUARDA-CORPO H=1,20M COMPRIMENTO DE 33,55M, EXECUTADO COM TUBO/CANOS 2.1/2" X 1.55,MM, GALVANIZADO DE FABRICA E TUBOS INTERNO DO QUADRO 1", COM PINTURA NA COR CINZA, INCLUI MONTAGEM.	UND	-	1,00	R\$ 6,32	R\$ 23.157,75
Valor Total do Contrato para execução do serviço						R\$ 23.157,75

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2025: R\$ 23.157,75

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

- 7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Prefeitura de Ituporanga/SC
- 8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:** Maicon Knaul e Vilmar Schwambach
- 9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:** Aguinaldo Onorio
- 10. PRAZO DO CONTRATO:** 1 (um) ano
- 11. DOTAÇÃO:** 227
- 12. FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei 14.133/21

Ituporanga, 28 de agosto de 2025

Vilmar Schwambach

Secretário de Planejamento e Gestão





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: GUARDA-CORPO H=1,20M COMPRIMENTO DE 33,55M, EXECUTADO COM TUBO/CANOS 2.1/2" X 1.55,MM, GALVANIZADO DE FABRICA E TUBOS INTERNO DO QUADRO 1", COM PINTURA NA COR CINZA, INCLUI MONTAGEM.

Responsável Técnica: MAICON KNAUL Engenheiro

Civil - CREA/SC 176177-2

ITUPORANGA /SC AGOSTO
DE 2025

INFORMAÇÕES GERAIS

Este Memorial Descritivo trata de um projeto de Guarda-corpo H=1,2m, e tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições de projetos.

NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.





EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este profissional será responsável pelo preenchimento do **Livro Diário de Obra**. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido

DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc para execução ou aplicação na obra;

Deve também:

Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;

Preenchimento diário do **Livro Diário de Obra**, fornecendo cópias para a Secretaria Municipal de Planejamento.

RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Realizar as medições para fins de pagamento na metodologia de Planilha Boletim de Medição (**BM**);

MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção. A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

gradação de qualidade superior. É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

MÃO DE OBRA

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra. A Construtora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem

necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços técnicos só serão permitidos a sua execução por profissional habilitado e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT.

1.) EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO NA PONTE SOBRE A RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS

1.1.) EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO

1.1.1) GUARDA-CORPO H=1,20M COMPRIMENTO DE 33,55M, EXECUTADO COM TUBO/CANOS 2.1/2" X 1.55,MM, GALVANIZADO DE FÁBRICA E TUBOS INTERNO DO QUADRO 1", COM PINTURA NA COR CINZA, INCLUI MONTAGEM.

A fabricação e instalação dos guarda-corpos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050/2015, NBR 9077/2001 e NBR 14718/2008. A estrutura do guarda-corpo será feita com montantes verticais espaçados a no máximo 3,00m (dependendo das condições do local), produzidos com tubos de 2 1/2" de diâmetro,





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SANTA CATARINA

1,55 mm de espessura, com massa de 4,45 kg por metro e altura conforme projeto. Acima dos montantes verticais será soldado os montantes horizontas produzidos com tubos de 2” de diâmetro, 1,55 mm de espessura e com massa de 4,45kg.

Os guarda-corpos serão produzidos com duas barras de 1” na horizontal espaçados 0,15m entre si. Ligando as duas barras horizontais serão instalados tubos na vertical de 1” de diâmetro e 2.65 mm de espessura, com massa de 2.13kg por metro, distanciados entre si no máximo 15 cm.

As finalizações das barras do guarda-corpo deverão ser arredondadas, com raios variando de 10cm (quando a fixação for junto à parede ou entre barras horizontais e verticais) a 20cm (em encontros de canto entre corrimão e parede, ou demais situações).

A fixação do conjunto guarda-corpo e corrimão no piso se dará através de chapa de aço e chumbador. A chapa de aço terá espessura de 6.3mm e dimensões de 100 x 100 mm. Os chumbadores serão parafusos de 3/8” de diâmetro e 100 mm de comprimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as especificações e detalhes constam em projeto. Assim, encerro o presente memorial contendo 5 páginas.

Ituporanga, 28 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por
MAICON KNAUL:08575420950
Dados: 2025.08.28 15:55:38
-03'00'

Responsável Técnico(a): MAICON KNAUL

Engenheiro Civil - CREA/SC 176177-2





ANEXO XI - Cronograma Físico Financeiro - BDI

PREFEITURA ITUPORANGA/SC **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** Grau de Sigilo #PUBLICO

OGU

PROponente Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL APELIDO EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO NA PONTE SOBRE A RUA GOVERNADOR DESCRIÇÃO DO LOTE: EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO NA PONTE SOBRE A RUA GOVERNADOR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA GOVERNADOR C	23.157,75	% Período:	100,00%	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26
1.1.	EXECUÇÃO GUARDA CORPO	23.157,75	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 23.157,75				%:	100,00%										
Período:	Repasso:	-													
	Contrapartida:	23.157,75													
	Outros:	-													
Acumulado:	Investimento:	23.157,75													
	%:	100,00%													
	Repasso:	-													
Acumulado:	Contrapartida:	23.157,75													
	Outros:	-													
	Investimento:	23.157,75													

ITUPORANGA _____
 Local
 quinta-feira, 28 de agosto de 2025
 Data

Responsável Técnico
 Nome: MAICON KNAUL
 CREA/CAU: 176177-2
 ART/RRT: .



Assinado de forma digital por MAICON KNAUL.68575420950
 Dados: 2025.08.28 16:06:46 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 11:28 -03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pa5c4a76c80a50>.





BDI

	Quadro de Composição do BDI	Grau de Sigilo #PUBLICO
	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE		
EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO NA PONTE SOBRE A RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS / EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO NA PONTE		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		2,00%

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,91%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITUPORANGA

Local

Assinado de forma digital
por MAICON KNÄUEL
RNABR12875428500
Data: 2025.08.28 15:07:04
+0100

quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MAICON KNÄUEL

CREA/CAU: 176177-2

ART/RRT: .





ANEXOII – MAPEAMENTO DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAQUINAS COM RECURSO PRÓPRIO.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Atraso na entrega dos serviços	Alto	Alto
2	Qualidade inferior dos serviços	Média	Alto
3	Impacto ambiental negativo	Baixo	Alto
4	Exceder o orçamento	Médio	Médio
5	Falha no cumprimento das normativas ambientais	Baixa	Alto
6	Dependência de um único fornecedor	Alto	Médio

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso na entrega dos serviços
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução dos serviços contratados e comprometimento dos prazos estabelecidos pela administração pública.
	Ação Preventiva	
	1. Estabelecer cláusulas contratuais com penalidades por atraso. 2. Criar cronogramas detalhados de execução com acompanhamento constante.	
	Ação de Contingência	
1. Aplicação de penalidades contratuais por atraso. 2. Readequação dos prazos conforme legislação vigente.		
Risco 02	Risco:	Qualidade inferior dos serviços
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prestação de serviços abaixo do esperado, resultando em insatisfação da administração e necessidade de reexecução
	Ação Preventiva	





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº

83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: planejamento@ituporanga.sc.gov.br

Risco 3	1. Realizar fiscalizações periódicas durante a execução dos serviços. 2. Incluir cláusulas de garantia de qualidade no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1. Aplicação de sanções previstas no contrato. 2. Exigir retrabalho ou substituição de materiais/serviços para adequação à qualidade esperada.	
	Risco: Impacto ambiental negativo	
	Impacto: Alto	
	Dano: Consequências ambientais adversas causadas pelo projeto, que podem afetar a fauna, flora, solo, água e até mesmo a qualidade de vida das comunidades próximas.	
	Ação Preventiva	
Risco 4	1. Verificar conformidade com todas as normativas ambientais durante a execução dos serviços. 2. Realizar fiscalizações frequentes durante a realização dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1. Realizar ajustes na execução dos serviços para assegurar a conformidade ambiental. 2. Contatar o profissional para readequar as práticas administrativas e notificar os órgãos competentes.	
	Risco:	Exceder o orçamento
	Impacto:	Médio
	Dano:	Dificuldades financeiras, atrasos na execução, redução da qualidade ou necessidade de cortar outras áreas do orçamento.
	Ação Preventiva	
Risco 5	1. Incluir uma reserva de contingência de 5% a 10% sobre o orçamento total para cobrir imprevistos. 2. Realizar uma análise de custos minuciosa, levando em consideração todos os componentes do projeto.	
	Ação de Contingência	
	1. Avaliar se há etapas que podem ser adiadas ou simplificadas para garantir que o orçamento inicial seja respeitado. 2. Substituir materiais ou métodos de execução que sejam mais caros por opções mais econômicas, sem prejudicar a eficiência ou segurança.	
	Falha no cumprimento das normativas ambientais	
	Impacto: Alto	
	Dano: O não cumprimento das normativas ambientais pode resultar em sanções severas, como multas, paralisação da obra, danos irreparáveis ao meio ambiente e danos à imagem do projeto e da instituição responsável.	





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº

83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: planejamento@ituporanga.sc.gov.br

	Ação Preventiva
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Antes de iniciar qualquer atividade do projeto, é fundamental garantir que todas as licenças ambientais necessárias sejam obtidas, conforme exigido pela legislação. 2. Acompanhar e monitorar continuamente os impactos ambientais do projeto durante sua execução é fundamental para garantir que todos os processos estejam em conformidade com as normas.
Risco 6	Ação de Contingência
	1. Identificação da Falha e Causas
	2. Avaliar as causas, sejam elas operacionais, técnicas, financeiras ou de negligência.
	Dependência de um único fornecedor
	Impacto: Alto
Dano: Dificuldade de execução dos serviços e risco de descontinuidade de fornecimento em caso de problemas com o único fornecedor.	
	Ação Preventiva
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Organizar um calendário ajustável, reservando com antecedência as datas importantes para o município 2. Comunicar antecipadamente a profissional, gerando uma relação de confiança e eficiência na comunicação entre o município e o contratada.
	Ação de Contingência
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Acionar outros profissionais contratados para subsidiar os serviços. 2. Substituir a empresa responsável para evitar interrupções e atrasos nos serviços prestados.

Assinado de forma digital por MAICON KNAUL:08575420950
Dados: 2025.08.28 15:55:08 -03'00'

Ituporanga, 28 de agosto de 2025.

MAICON KNAUL
Engenheiro Civil- CREA/SC 176177-2

